LEI N° 596 - GP/2007
Em, 03 de outubro de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3610015.2015	**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMECEL**		
3.3.90.30	Material de consumo	R$	2.000,00
	Total Geral	**R$**	**2.000,00**

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da unidade abaixo relacionada:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3650016.2016	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R$	2.000,00
	Total Geral	**R$**	**2.000,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 03 de outubro de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal